

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DO IMÓVEL QUE ABRIGA O PROJETO NÚCLEO LUZ**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras em sanitários e vestiários do imóvel que abriga o Projeto Núcleo Luz.

**2. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**Núcleo Luz:** Rua Talmud Thorá, 52 – Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01126-020

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESCOPO**

Em resumo, as intervenções compreendem:

**3.1 Ampliação do sanitário do 1o. andar**

- Conversão de sanitário existente em cabine de bacia sanitária
- Criação de mais 2 cabines de bacia sanitária
- Criação de bateria de lavatórios
- Nova iluminação

**3.2 Melhorias nos vestiários no térreo**

- Ampliação da quantidade de cabines com chuveiro e com bacias sanitárias, através de novo layout
- Deslocamento das baterias de lavatórios
- Criação de bateria de mictórios
- Reposicionamento dos bancos
- Nova iluminação
- Novos acabamentos
- Alçamento de porta de entrada
- Adequações nas instalações elétricas

**3.3 Novos provadores no térreo**

- Criação de 2 provadores (trocaadores de roupa) onde atualmente se encontra uma copa, que será remanejada (fora de escopo)
- Nova iluminação

**3.4 Sanitários sociais no térreo**

- Melhorias no acabamento dos 2 sanitários

As intervenções estão detalhadas nos Anexos Técnicos (Projeto, Memoriais e Orçamento Base) integrantes deste Termo de Referência, disponíveis no link abaixo:

Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1ixAcEuSI1AwZRWFdEccZP3DL6RHpZf5m?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1ixAcEuSI1AwZRWFdEccZP3DL6RHpZf5m?usp=drive_link)

Os Anexos Técnicos devem ser examinados pelas empresas proponentes para a elaboração da sua proposta.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de ampliar a capacidade dos vestiários, com foco em novo layout / rearranjo das cabines e dos aparelhos (bacias, lavatórios e chuveiros), sem fazer alterações estruturais, já que o prédio é alugado.

Também será aumentada a capacidade dos sanitários, através da ampliação ou liberação de unidades existentes.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de 2 (dois) meses, contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

#### **6. PARTICIPANTES**

Poderão participar empresas nacionais e estrangeiras que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Termo de Referência.

Será admitida a participação de consórcios de empresas, constituídos juridicamente ou não, que no seu conjunto e individualmente satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Termo de Referência.

Neste caso, todas as empresas integrantes do consórcio figurarão como contratadas do ajuste a ser firmado.

Cada PROPONENTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio.

Na constituição de consórcio, é obrigatória a indicação da empresa líder, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio junto à CONTRATANTE;
- b) Propor medições;
- c) Proceder ao faturamento e receber os pagamentos, salvo quando o Termo de Compromisso de constituição do consórcio expressamente possibilite o faturamento direto das consorciadas à CONTRATANTE, relativo exclusivamente às parcelas de execução contratual que lhe couberem;
- d) Administrar o Contrato, com poderes inclusive para requerer, receber e dar quitação;
- e) Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:

e.1) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto do processo de seleção, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que

vierem a ser contratados com o consórcio;

- e.2) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes. Esta declaração deve ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial;
- e.3) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- e.4) compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da presente concorrência, bem como a participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos;
- e.5) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, vigente pelo prazo de garantia dos serviços contratados;
- f) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Termo de Referência.

## **7. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Por se tratar de Contrato a preço global, os fornecimentos e serviços realizados serão medidos e faturados com base no progresso físico apurado (a Planilha Contratual pode ser usada como base) e/ou em entregas de etapas de obra em coerência com os critérios e o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA, em parcelas com periodicidade não inferior a 30 dias, e com base em medições previamente aprovadas pela CONTRATANTE; e serão pagas no prazo de 10 dias úteis após a emissão e entrega das notas fiscais. O último pagamento só será realizado após aprovação e aceite final dos serviços contratados.

Caso o Termo de Compromisso de constituição de consórcio possibilite o faturamento direto das consorciadas à CONTRATANTE, relativo exclusivamente às parcelas de execução contratual que lhe couberem, fica facultada a adoção dessa modalidade de faturamento no contrato a ser firmado.

A CONTRATANTE não aceitará que a CONTRATADA venha considerar, posteriormente à apresentação da proposta, como serviços extraordinários, aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência e seus Anexos Técnicos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Estar apta a iniciar os serviços imediatamente (ainda em 2023), após emissão de Ordem de Início;
- b) Fornecer ART ou RRT referente aos serviços prestados;
- c) Fazer com que os serviços sejam executados por funcionários devidamente habilitados e registrados, obedecidas as regulamentações sobre Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, obedecido o disposto nas Normas Regulamentadoras pertinentes;
- d) Realizar acompanhamento, no mínimo semanal, por meio de um responsável pela obra, durante a execução dos serviços;
- e) Executar os serviços observando os prazos pactuados e de acordo com as melhores técnicas profissionais, garantindo eficiência e qualidade do trabalho efetuado;

- f) Obedecer a todas as legislações gerais e específicas, e às normas técnicas relacionadas ao objeto da presente contratação, bem como às orientações complementares da CONTRATANTE;
- g) Providenciar toda mão de obra, equipamentos, insumos, ferramentas e os materiais necessários à boa execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes dos Anexos Técnicos, bem como garantir, observando as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente a acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
- h) Dar destinação adequada aos entulhos e materiais excedentes;
- i) Comprometer-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- j) Comprometer-se, em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente;
- k) Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito Federal, estadual ou Municipal;
- m) Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da CONTRATANTE e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores;
- n) Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra;
- p) Comunicar e justificar à fiscalização da CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- q) Entregar o “data book” da obra ao término dos serviços, contendo manuais, descritivos, notas fiscais e toda a documentação técnica pertinente dos equipamentos e serviços sujeitos a garantia (ver item 15).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Expedir ordem de serviço;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
- c) Disponibilizar área para instalação de canteiro de obras com ponto de alimentação de energia elétrica e área para armazenagem de materiais e ferramentas que serão utilizados para a realização dos serviços;
- d) Liberar as frentes de serviço, de forma a possibilitar uma execução adequada, coerente com o cronograma acordado e em coordenação com as atividades operacionais do equipamento;
- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução da obra;
- f) Pagar as faturas emitidas e aprovadas conforme o andamento das obras e os critérios de medição do contrato.

## 10. VISITA TÉCNICA

Para participação neste processo de seleção, caberá às PROPONENTES realizarem visita técnica ao local onde os serviços serão executados, verificando as condições do ambiente de trabalho, ponto de energia, espaço para execução dos serviços, armazenagem de equipamentos e materiais, horários de acesso e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços.

A visita técnica deverá ser agendada com a Assessora de Implantação, Sra. Kemie Guerra, e-mail: [kemieguerra@poiesis.org.br](mailto:kemieguerra@poiesis.org.br).

## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

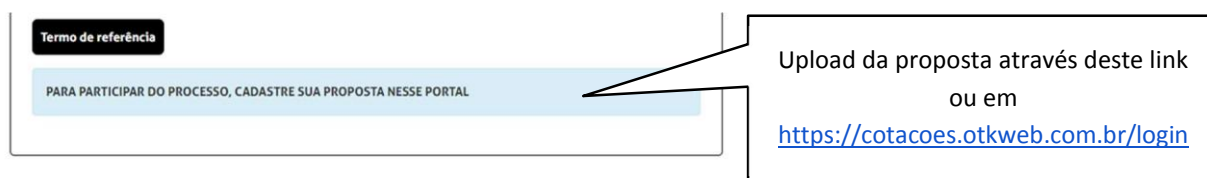
A Proposta Técnico-Comercial deverá ser entregue via upload no link <https://cotacoes.otkweb.com.br/login> (ver figura na sequência), em formato PDF, e 1 via impressa ao Departamento de Compras da POIESIS (R. Lubavitch, 64 – 3º. andar – Bom Retiro), até as 17h do dia 04/12/2023, devendo conter:

- a) Portfólio de realizações ou lista de clientes ou atestados ou documentos equivalentes, que discrimine os clientes para os quais a PROPONENTE ou seus responsáveis técnicos já tenham prestado serviços similares ou equivalentes em complexidade e porte ao do objeto do presente Termo de Referência;
- b) Currículo técnico dos responsáveis pelos serviços ou outra forma de comprovação de histórico do(s) profissional(is), que demonstre experiência em obras de porte e complexidade semelhantes ao disposto neste Termo de Referência;
- c) Atestado ou comprovação de visita técnica;
- d) Proposta Comercial, que deverá conter orçamento elaborado pela PROPONENTE na PLANILHA COLETORA, a partir do documento denominado **ORÇAMENTO BASE NL-SV** disponibilizado no link de Anexos Técnicos para todos as PROPONENTES, de forma aberta e detalhada;
- e) Cronograma Físico-Financeiro, que mostre a programação proposta pela PROPONENTE dos serviços escopo deste Termo de Referência. O Cronograma balizará as medições, que deverão ser previstas com periodicidade não inferior a 30 dias, e pagamentos dos serviços efetivamente realizados;
- f) Detalhamento e especificação do que seriam os itens omissos (último item da planilha de orçamento

base), se houver, nos mesmos termos da planilha (ou seja, com quantidade, custo unitário, BDI e preço total).

O orçamento constante na proposta comercial deverá seguir o modelo e layout do **ORÇAMENTO BASE NL-SV** que integra os Anexos Técnicos deste Termo de Referência, apresentando preço para todos os itens, sendo vedado alterar as quantidades dos itens base (a menos os omissos), apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, bem como preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

Para esclarecimentos sobre o acesso aos links, as PROPONENTES deverão contatar o Departamento de Compras da POIESIS no endereço eletrônico [compras@poiesis.org.br](mailto:compras@poiesis.org.br).



O arquivo da proposta comercial da PROPONENTE deverá conter o valor integral em reais para execução de todos os serviços especificados nos Anexos Técnicos deste Termo de Referência, além dos omissos propostos, incluindo materiais e mão-de-obra, especializada ou não; recolhimento de ARTs / RRTs, quando legalmente necessários; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (por exemplo, transporte); margem de lucro; locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica; elaboração de projeto como construído; entre outros.

Os preços a serem ofertados, assim como a consequente execução dos serviços, deverão atender as definições e especificações do projeto que é parte dos Anexos Técnicos.

As propostas poderão contemplar aparelhos, equipamentos e materiais de marca e modelo diferentes dos que constam no projeto que é parte dos Anexos Técnicos do presente Termo de Referência, desde que atendam as mesmas especificações técnicas e sejam de qualidade comprovadamente equivalente ou superior. A CONTRATANTE se valerá de corpo técnico especializado para avaliar esta equivalência. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica necessária para comprovação de tal equivalência.

Da mesma forma, os equipamentos e materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão prioritariamente obedecer às especificações do projeto. Em caso de mudança, poderão ser aceitos modelos e marcas similares em qualidade, confiabilidade e durabilidade, após consulta e aprovação da CONTRATANTE.

Quaisquer eventuais erros e omissões, ou divergências entre informações de projeto e as contidas no arquivo **ORÇAMENTO BASE NL-SV** que venham a ser identificados pelas PROPONENTES só serão considerados para fins de reavaliação de orçamento pela POIESIS se informados pelas PROPONENTES antes do envio da sua proposta comercial.

## 12. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 12.1 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O julgamento do processo de seleção da melhor proposta será realizado por Comissão de Avaliação, composta pelo Diretor do Programa Fábricas de Cultura, pelo Coordenador de Compras e pela Assessora de Implantação e Desenvolvimento de Projetos da Poiesis.

A Comissão de Avaliação poderá, por meio de seus componentes, entrar em contato diretamente com os clientes referenciados pela PROPONENTE para averiguar a compatibilidade dos serviços realizados com o padrão demandado pelo presente Termo de Referência e processo de seleção.

No período de avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação poderá solicitar às PROPONENTES informações, explicações e detalhamentos de pontos que julgar necessários. Essa comunicação poderá se dar por meio de reuniões presenciais, videoconferência, e-mail ou outros meios de comunicação conforme a necessidade e disponibilidade das partes.

### 12.2 DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

Constituem hipóteses de inabilitação da PROPONENTE:

- a) O não atendimento às condições de participação previstas no item 6 deste Termo de Referência;
- b) A não apresentação da Proposta Técnico-Comercial, via upload no link <https://cotacoes.otkweb.com.br/login> (ver figura na sequência), em formato PDF, e 1 via impressa ao Departamento de Compras da POIESIS (R. Lubavitch, 64 – 3º. andar – Bom Retiro), até as 17h do dia 04/12/2023, contendo, obrigatoriamente, os documentos elencados nas alíneas “a” a “e” e, quando o caso, o documento mencionado na alínea “f”, do item 11, bem como as demais disposições do mesmo item;
- c) O não atendimento das demais especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Caso qualquer dos documentos exigidos não sejam apresentados junto com a proposta, ou sejam apresentados de forma incompleta ou com incorreção, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 (cinco) dias úteis, após ser notificada, para a apresentá-los, completá-los ou corrigi-los.

Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será declarada inabilitada.

As propostas das PROPONENTES habilitadas serão consideradas aptas a prosseguir para a etapa de julgamento do processo de seleção.

### 12.3 DO JULGAMENTO

Dentre as propostas das PROPONENTES habilitadas será declarada vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e que seja considerada exequível, após negociação.

Não obstante o julgamento seja pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o valor unitário dos itens constantes da proposta não poderá ser superior aos valores dos correspondentes itens unitários do arquivo **ORÇAMENTO BASE NL-SV**.

As demais propostas serão classificadas, sucessivamente, em ordem crescente de preços.

Finda a negociação com a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a Comissão de Avaliação fará o exame de aceitabilidade da proposta, tendo como critério a compatibilidade ao preço referencial de R\$339.753,89 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), orçamento global base constante no arquivo **ORÇAMENTO BASE NL-SV**.

Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros unitários constantes no arquivo **ORÇAMENTO BASE NL-SV**, estes deverão ser negociados com a PROPONENTE, sem possibilidade de majoração do preço global ofertado.

Se, embora adequado ao preço referencial, o **MENOR PREÇO GLOBAL** ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a Comissão de Avaliação fixar prazo para a Proponente que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove que os custos apresentados são coerentes com os de mercado.

Caso o menor **MENOR PREÇO GLOBAL** esteja superior ao preço referencial, abrir-se-á oportunidade para que a PROPONENTE adeque o valor ofertado ao preço de referência.

Não observado, após negociação, o preço referencial constante no arquivo **ORÇAMENTO BASE NL-SV**, inclusive em relação aos itens unitários, ou não aceito o preço ofertado, mesmo após aberta a oportunidade preconizada acima, a proposta será desclassificada, passando-se a analisar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos supracitados, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

Considerada aceitável, a proposta será declarada vencedora do processo de seleção.

### 13. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição estadual e/ou Municipal;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- f) Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- g) Certidão de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Relação de empresas onde tenha fornecido o bem ou prestado serviço similar a este Termo de

Referencia;

- i) Declarações de, no mínimo, duas empresas, atestando a entrega de bem ou realização de serviços, ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgãos públicos ou privados;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da PROPONENTE;
- l) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A não apresentação dos documentos elencados acima, no prazo assinalado, acarretará a desclassificação da proposta, passando-se a analisar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no item 12 deste Termo de Referência.

## **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **14.1 Seguro-Garantia**

Previamente à assinatura do contrato, a PROPONENTE deverá apresentar apólice de seguro-garantia destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

A cobertura da apólice abará 15% (quinze por cento) do valor total do contrato principal.

A apólice de seguro-garantia a ser apresentada pela PROPONENTE somente será aceita se contemplar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a PROPONENTE poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados acima.

As únicas hipóteses de isenção de responsabilidade da CONTRATADA admitidas na apólice são:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à contratante;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

#### **14.1.1 Vigência da garantia**

A garantia deve assegurar a cobertura de todas as ações ou omissões ensejadoras de inadimplemento, ocorridas desde o início da vigência do contrato principal até três meses contados de seu término, ainda que a CONTRATANTE tome conhecimento do sinistro após expirado o período de cobertura do seguro.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

#### **14.1.2 Readequação**

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

#### **14.1.3 Cláusula de retomada**

Na hipótese em que a SEGURADORA, em função de inadimplemento por parte da CONTRATADA, venha assumir a execução das obras fundada na cláusula de retomada, deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- 14.1.3.1 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- 14.1.3.2 Acompanhar a execução do contrato principal;
- 14.1.3.3 Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- 14.1.3.4 Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- 14.1.3.5 Subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Caso a SEGURADORA execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

Caso não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

#### **14.2 Seguro de Riscos de Engenharia**

Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar apólice de Seguro de Riscos de Engenharia que assegure a cobertura de todos os eventos ocorridos no transcorrer das obras, desde a data de assinatura do presente instrumento até o término de sua vigência.

A apólice deve contemplar o pagamento de:

- a) Riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sondagens;
- b) Roubo e furto qualificado;
- c) Riscos da natureza;
- d) Impacto de veículos e queda de aeronaves;
- e) Responsabilidade civil com ou sem fundação;
- f) Despesas extraordinárias;
- g) Despesas com entulhos;
- h) Obras concluídas;
- i) Obras temporárias;
- j) Despesas de salvamento e contenção de sinistros;

- k) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil;
- l) Equipamentos móveis/estacionários;
- m) Transporte de materiais incorporados à obra;
- n) Lucro cessante decorrentes de responsabilidade civil;
- o) Responsabilidade civil do empregador.

#### **14.2.1 Vigência da Garantia**

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a vigência do presente contrato ainda que a CONTRATANTE tome conhecimento do sinistro após expirado o período de cobertura do seguro.

#### **14.2.2 Readequação**

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a apólice deverá ser readequada imediatamente e nas mesmas condições.

#### **15. GARANTIA TÉCNICA**

Garantia dos serviços deverá abranger um período mínimo de 5 anos, contados do recebimento da obra pela CONTRATANTE.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais dúvidas ou observações técnicas dos serviços a serem executados deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE previamente à apresentação da proposta, sendo endereçadas ao e-mail [kemieguerra@poiesis.org.br](mailto:kemieguerra@poiesis.org.br).

Os casos omissos serão definidos pela Comissão de Avaliação.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

RENZO DINO SERGENTE ROSSA  
**Diretor de Fábricas de Cultura**